



# IMPrensa OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Terça-feira, 12 de Maio de 2015 - Publicação nº 106 - Ano II**

**LEI Nº 2.322  
DE 28 DE ABRIL DE 2015.  
(De autoria do Chefe do Executivo  
Municipal)**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 128.000,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL REAIS), DESTINADO À CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE MALHA E BOCHA E INCLUIR O MESMO NO PPA E LDO VIGENTES.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), destinado a continuidade da Construção de Malha e Bocha e incluir o mesmo no PPA e LDO vigentes, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL  
06.00.00 - EDUCAÇÃO  
06.11.00 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS  
27.812.0012.1.057 - 4.4.90.51.00 - Continuidade da Construção de Campo de Malha e Bocha... R\$ 128.000,00

Art. 2º. Para fazer face ao crédito de que trata o artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de convênio no valor de R\$ 83.637,00 (oitenta e três mil e seiscentos e trinta e sete reais) e a anulação parcial no valor de R\$ 44.363,00 (quarenta e três mil e trezentos e sessenta e três reais) da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.08.00 – OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO

02.08.02 - LOGRADOUROS PÚBLICOS  
15.451.0015.2024 - Conservação Manutenção de Ruas e Avenidas  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 44.363,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 28 de abril de 2015.

**EDUARDO HENRIQUE MASSEI**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO 287/2015**  
Bom Jesus dos Perdões, 04 de maio de 2015.

**Notificado: Joaquim Alves Paes**  
**Endereço: Rua 22 de Maio, 80**  
**Nesta**

**Ref: Imovel(eis) situado(s) no Logradouro acima.**

Senhor,

A Lei 1201/93 (Código de Obras) determina:

Artigo 4º: “Para a execução de toda e qualquer obra, construção, reforma ou ampliação, será necessário alvará expedido pela Prefeitura.”

Determina ainda que nenhum imóvel poderá ser ocupado sem o habite-se. Nossos registros apontam para a inexistência desses documentos e, caso isso se confirme, fica V.S. NOTIFICADO a, em 30 Trinta dias a contar do recebimento deste, apresentar projeto(s) para a regularização de seu(s) prédio(s).

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO 286/2015**

Bom Jesus dos Perdões, 04 de maio de 2015.

**Notificado: Maria José do Nascimento.**

**Endereço: Rua 22 de Maio, 80 Nesta**

**Ref: Imovel(eis) situado(s) no Logradouro acima.**

Senhora,

A Lei 1201/93 (Código de Obras) determina:

Artigo 4º: “Para a execução de toda e qualquer obra, construção, reforma ou ampliação, será necessário alvará expedido pela Prefeitura.”

Determina ainda que nenhum imóvel poderá ser ocupado sem o habite-se. Nossos registros apontam para a inexistência desses documentos e, caso isso se confirme, fica V.S. NOTIFICADA a, em 30 Trinta dias a contar do recebimento deste, apresentar projeto(s) para a regularização de seu(s) prédio(s).

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

**DECRETO Nº 035/2015.**  
**De 05 de maio de 2015.**

Dispõe sobre: “Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais.”

Eduardo Henrique Masei, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e especialmente pela Lei Nº 1790/2005 de 10/10/2005.

**DECRETA:**



# IMPRENSA OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Terça-feira, 12 de Maio de 2015 - Publicação nº 106 - Ano II**

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Defesa do Direitos da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais, as seguintes pessoas:

Titulares:

1- Cláudia Nascimento Tapia  
Representante da Secretaria da Ação Social

2- Maria Guiomar Fernandes Couto  
Representante da Secretaria da Saúde

3- Marcio Paulo Garzuzi  
Representante da Secretaria de Obras

4- Zirlene Martins de Souza Locastro  
Representante da Secretaria da Educação

5- Lilian Regina Couto  
Representante de Sociedade Civil indicado pelo do Casulo

6- Sandra Maria Aniceto Sergio  
Representante de Sociedade Civil indicado pelo PAS - Perdões Assistência Social

7- Roberto Manoel de Souza  
Representante de Sociedade Civil indicado pelo ASBI - Associação Beneficente ao Idoso

8- Zueleide dos Santos Souza  
Representante de Sociedade Civil - Rede Municipal/Estadual

Suplentes:

1- Wilson Aparecido da Silva  
Representante da Secretaria da Ação Social

2- Ana Lúcia de Almeida  
Representante da Secretaria da Saúde

3- Guilherme Pinto de Oliveira  
Representante da Secretaria de Obras

4- Joelma Eduardo de Moraes Freitas  
Representante da Secretaria da Educação

5- Rosemeire Alves Gibim  
Representante de Sociedade Civil indicado pelo Casulo

6- Ana Paula Pereira Ribeiro  
Representante de Sociedade Civil indicado pelo PAS - Perdões Assistência Social.

7- Márcia Meleiro de Souza  
Representante de Sociedade Civil indicado pelo ASBI - Associação Beneficente ao Idoso.

8- Edilaine Aparecida de Oliveira Batista  
Representante de Sociedade Civil - Rede Municipal/Estadual.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, tendo validade por 24 (vinte e quatro) meses.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 05 de maio de 2015.

**EDUARDO HENRIQUE MASSEI**  
Prefeito Municipal

### TERMO DE NOTIFICAÇÃO 280/2015

Bom Jesus dos Perdões, 29 de abril de 2015.

**Notificado: Sebastião Gabriel Gonçalves**

**Av. São João, 1051 - Vila Operária 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões - SP.**

**Ref.: Imóvel situado à Av. São João, 1051 - Bom Jesus dos Perdões - SP.**

Senhor,

Em vistoria realizada em 28/04/2015 no imóvel referenciado acima, constatamos que a calçada encontra-se danificada precisando ser restaurada. A lei 1137/93(Código de Posturas) determina:

Artigo 56º: "São responsáveis pela conservação e restauração dos passeios e muros;"

I - "o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor do terreno;"

Sendo assim, notifico o senhor a pavimentar a calçada no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

### Portaria nº221 /2015

Dispõe sobre: "Extinção do CENTRO EDUCACIONAL TEMPO DE APRENDER"

Eduardo Henrique Massei, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no uso e gozo de suas atribuições legais,

### DECLARA:

Artigo 1º - Fica extinto o CENTRO EDUCACIONAL TEMPO DE APRENDER, localizado à Travessa 1, nº 200 - Cidade Nova - Bom Jesus dos Perdões - vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus dos Perdões.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus dos Perdões, 28 de abril de 2015.

**Regina Aparecida G. Camargo**  
Secretaria de Educação

**Eduardo Henrique Massei**  
Prefeito Municipal



# IMPrensa OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Terça-feira, 12 de Maio de 2015 - Publicação nº 106 - Ano II**

### **DECRETO nº. 039/2015 De 08 de maio de 2015.**

Dispõe sobre: “designação de local para aulas práticas de direção (balizas) de carros e circuito para aulas práticas de condução de motociclo”.

Eduardo Henrique Massei, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

Art. 1º.- Para as aulas práticas de baliza em carros, fica designado a Rua José Pedro Ramos, no trecho entre a Avenida Guedes e a Rua Santa Tereza, Jardim Real;

Art. 2º.- Para as aulas práticas de condução de moto, fica designado o trecho da Rua Samambaia, abaixo do número 126, Chácaras Neli, trecho que deverá receber o traçado respectivo, a ser obedecido pelas auto escolas;

Art. 3º.- Para utilização dos locais acima as auto escolas deverão providenciar toda a sinalização necessária, tais como balizas, placas de advertência informando que no local está havendo aula prática, eventuais pinturas demarcatórias na guia e pintura do circuito de moto;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário, em especial o decreto nº 034, de 05 de maio de 2015.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 08 de maio de 2015.

**Eduardo Henrique Massei**  
**Prefeito Municipal**

### **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CMAS Nº 096**

Ao (10) décimo dia do mês de (02) fevereiro de (2015) dois mil e quinze às nove horas, reuniram-se nas dependências da sala do Conselho, à Rua: Bárbara Cardoso, número (125) cento e vinte e cinco, Centro nesta cidade, presentes os seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social; Sr. Renato Martinez (Representante da Secretaria de Ação Social e Cidadania); Sra. Maria Guiomar Fernandes do Couto (Presidente do Conselho e Representante da Secretaria de Saúde); Cristiane de Souza Borsotti (Representante da Educação) Sra. Simone Valéria de Oliveira (Representante do Casulo); Sra. Lilian Azevedo Carvalho (Representante da ASBI); Sr. Alcindo Bueno dos Santos (Representante do Trabalhador Social); Sra. Caroline Ramos dos Santos (Representante da Saúde); Sra. Célia Regina F. Peçanha Representante da Educação) e Sra. Arlete da Silva Santos Secretária Executiva deste Conselho. Deu-se inicio a reunião ordinária com a palavra da presidente Sra. Maria Guiomar Fernandes do Couto, realizando a leitura das anteriores Nº089, Nº090, Nº91, Nº92, Nº93 e Nº94. Sra. Célia solicitou explicações sobre as siglas comentadas na leitura das ATAS anteriores. Sra. Maria Guiomar retomou a palavra explanando sobre toda a trajetória da Assistência Social desde os primórdios até os dias atuais, também explicou sobre o papel dos conselheiros, sobre a Resolução 14 CNAS 2014, também foi colocado sobre a importância da integração dos membros do conselho, foi repassado o cronograma das ações a serem executada referente à eleição da nova mesa diretora. O Sr. Renato informou ao conselho sobre a mudança do prédio, para melhor adequação, tendo em vista as questões insalubres que o prédio atual oferece. Nada mais constando, eu Arlete da Silva Santos, secretária executiva,

encerro e assino esta ata, à qual foi lavrada e após ser lida será assinada por todos os membros do conselho, juntamente com a Sra. Maria Guiomar Fernandes do Couto presidente, e demais membros do conselho.

### **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CMAS Nº 097**

Aos (24) vigésimo quarto dia do mês de (02) fevereiro de (2015) dois mil e quinze às nove horas, reuniram-se nas dependências da sala do Conselho, à Rua: Bárbara Cardoso, número (125) cento e vinte e cinco, Centro nesta cidade, presentes os seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social; Sr. Renato Martinez (Representante da Secretaria de Ação Social e Cidadania); Sra. Maria Guiomar Fernandes do Couto (Presidente do Conselho e Representante da Secretaria de Saúde); Sra. Cecília de Jesus Marques (Representante da Secretaria da Educação); Sra. Joelma Eduardo de Freitas (Representante da Secretaria da Educação); Sra. Rosemeire Alves Gibim (Representante do Casulo); Sr. João Carlos de Lima (Representante da Entidade ASBI) e Sra. Arlete da Silva Santos Secretária Executiva deste Conselho. Deu-se inicio a reunião extraordinária com a palavra da presidente Sra. Maria Guiomar Fernandes do Couto informando sobre a importância da participação ativa dos membros do conselho e seus suplentes, também foi explanado sobre a formação das comissões temáticas; a senhora presidente repassou todas as informações para os representantes das entidades no que diz respeito à entrega dos documentos até o dia 30 de abril de 2015, conforme preconiza a Resolução 14 CNAS 2014, Art. 13. Nada mais constando, eu Arlete da Silva Santos, secretária executiva, encerro e assino esta ata, à qual foi lavrada e após ser lida será assinada por todos os membros do conselho, juntamente com a Sra. Maria Guiomar Fernandes do Couto presidente, e demais membros do conselho.



# IMPRENSA OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Terça-feira, 12 de Maio de 2015 - Publicação nº 106 - Ano II**

### CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

#### PORTARIA N.º 07/2015

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, CONCEDE à Sra. MILVIA RENÓ DESPEZI, RG. N.º 24.687.046-1, Faxineira da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 04 de maio a 02 de junho de 2015.

**PUBLIQUE-SE**

**E**

**CUMPRA-SE**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, em 28 de abril de 2015.

**ROSÂNGELA DE SOUZA PAVANI**  
**ESCUDEIRO**  
Presidente

#### PORTARIA N.º 08/2015

DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DE MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerido pelas servidoras Janine Maria Leite e Maria Isabel de Oliveira, membros

da Comissão Permanente de Licitação desta Casa, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam desligadas da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, a pedido, as funcionárias Janine Maria Leite e Maria Isabel de Oliveira, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação no Quadro de Editais da Câmara Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE**

**E**

**CUMPRA-SE**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, em 07 de maio de 2015.

**ROSÂNGELA DE SOUZA PAVANI**  
**ESCUDEIRO**  
Presidente

#### PORTARIA N.º 09/2015

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados, a partir desta data, os funcionários Marcelo Murillo de Almeida Passos, ocupante do cargo em comissão de Assessor Legislativo; Jorge Everaldo de Souza Júnior, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança Patrimonial e Marcelo Máximo da Fonseca, ocupante do cargo efetivo de Motorista para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, cabendo aos funcionários do Legislativo as vantagens previstas no artigo 151, inciso II, alínea "a", da Lei municipal nº 1.500/99.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 16/2014, de 03 de julho de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação no Quadro de Editais da Câmara Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE**

**E**

**CUMPRA-SE**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, em 07 de maio de 2015.

**ROSÂNGELA DE SOUZA PAVANI**  
**ESCUDEIRO**  
Presidente